

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação dos serviços de referência para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com **Doenças Dermatológicas**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir procedimentos técnico-científicos e os processos de aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos excepcionais na área de **Dermatologia**;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no *Processo SESAPI n.º 0021837-3/2009 datado de 29/07/2009* que envia modelo de portaria para a composição da respectiva comissão de assessoria técnica e acompanhamento em sistema integral de assistência farmacêutica de alta complexidade na área de **dermatologia**;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão de Assessoria Técnica e Acompanhamento em Sistema Integral de Assistência Farmacêutica de Alta Complexidade na **ÁREA DE DERMATOLOGIA** no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Piauí.

**Art. 2º.** A Comissão constituída terá como atribuições:

- I – Sugerir procedimentos técnico-científicos quanto ao processo de seleção de medicamentos (exclusão e inclusão) junto ao Ministério da Saúde;
- II – Definir procedimentos para a programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos excepcionais para **Dermatologia** de acordo com a Portaria n.º 1318 de julho de 2002 do Ministério da Saúde e diretrizes Terapêuticas;
- III – Assessorar e acompanhar a implementação dos serviços de referência para diagnóstico e tratamento dos pacientes com **Doenças Dermatológicas**;
- IV – Assessorar a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e a Câmara Técnica de Medicamentos;
- V – Estabelecer e revisar Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Estado do Piauí em conformidade com o Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** A Comissão será constituída por servidores ou prestadores de serviço da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

**Art. 4º.** A Comissão de Assessoria Técnica e Acompanhamento em Sistema Integral de Assistência Farmacêutica de Alta Complexidade na Área de **Dermatologia** ao âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Piauí fica composta pelos seguintes membros:

- I- Roberta Canuto do Rego Monteiro - Farmacêutica**
- II- Renato César dos Santos - Farmacêutico**
- III- Jesuito Montoril Soares Dantas – Médico**
- IV- Ana Lúcia França da Costa – Médica**

**Art. 5º.** A comissão deverá reunir-se duas vezes por semana ou extraordinariamente a qualquer tempo desde que seja convocada pelo diretor da DUAF (*Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica*), articulador e acompanhador do processo técnico-científico, com antecedência de pelo menos cinco dias úteis, em local, data e hora definidos.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão deverão, entre outras atribuições:

- I. Declarar a isenção de interesses pessoais;
- II. Repassar para o diretor da DUAF ou Coordenador de medicamentos de alto custo demandas e decisões tomadas pela Comissão;
- III. Não faltar por três vezes consecutivas, de forma não justificada, sob pena de substituição;
- IV. Articular a implantação e estruturação dos serviços de referência em **Dermatologia** conforme demanda e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- V. Redigir e divulgar amplamente critérios estabelecidos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Estado para o tratamento de **Doenças Dermatológicas**;
- VI. Emitir parecer técnico-científico quando solicitados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Teresina-PI, 04 de agosto de 2009.**

**Francisco de Assis Carvalho Gonçalves**  
Secretário Estadual da Saúde

**OF. 1854**

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS JUNHO 2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 085, de 01/06/2009 – Renova, até 01 de junho de 2014, a autorização para o COLÉGIO SÃO LUCAS, rede privada, em Picos (PI), ministrar Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular – completo e Ensino Médio Regular.  
HOMOLOGADA EM 03/06/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 086, de 15/06/2009 - Credencia o EDUCANDÁRIO RENASCER, rede privada, em Teresina-Piauí, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 30 de junho de 2012, a autorização para ministrar o Curso Ensino Fundamental Regular – Completo, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM 16/06/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 087, de 15/06/2009 - Renova, até 30 de junho de 2014, a autorização de funcionamento da ESCOLA PROFESSORA ROSÂNGELA REIS, em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Regular – completo.  
HOMOLOGADA EM 29/06/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 088, de 22/06/2009 - Autoriza a mudança de mantenedora do INSTITUTO VITÓRIA ENSINO, rede privada, mantenedora IVAN GADELHA DE SOUSA, para mantenedora ANTÔNIA DA SILVA GOMES DE SOUSA, em Teresina – Piauí  
HOMOLOGADA EM 29/06/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 089, de 22/06/2009 - Credencia o INSTITUTO VITÓRIA DE ENSINO, rede privada, em Teresina-Piauí, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 30 de junho de 2014, a autorização para ministrar o Curso Ensino Fundamental Regular – anos iniciais.  
HOMOLOGADA EM 29/06/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 090, de 29/06/2009 - Autoriza a mudança de mantenedora do COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, de CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA, para ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS, em Teresina (PI).  
HOMOLOGADA EM 27/07/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 091, de 29/06/2009 - Autoriza a mudança de mantenedora do COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, rede privada, de CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA, para ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Paraíba (PI).  
HOMOLOGADA EM 27/07/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 092, de 29/06/2009 - Credencia a ESCOLINHA PEQUENO POLEGAR, rede privada, em Jaicós (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 30 de junho de 2014, a autorização para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular – Completo  
HOMOLOGADA EM 27/07/09

PARECER CEE/PI Nº 085, de 01/06/2009 – Opina sobre denúncia de mãe de aluno do COLÉGIO ICTHUS, orientando os procedimentos a serem adotados pela Superintendência de Ensino da SEDUC..  
RELATORA: Consª Maria da Conceição Castelo Branco Leite

PARECER CEE/PI Nº 086, de 01/06/2009 – Opina sobre o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) nos termos da análise apreciativa que apresenta.  
RELATORES: Diogo José Ayrimoraes Soares e Antonio Fonseca dos Santos Neto.

PARECER CEE/PI Nº 087, de 01/06/2009 - Emite parecer favorável à renovação de autorização, até 01 de junho de 2014, de funcionamento do COLÉGIO SÃO LUCAS, rede privada, na cidade de Picos -PI, para ministrar o ensino infantil, ensino fundamental da 1ª ao 9º ano e ensino médio regular ambos com recomendação.  
RELATORA: Odeni de Jesus da Silva.

PARECER CEE/PI Nº 088, de 15/06/2009 Favorável ao reconhecimento do Curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, ofertado pela UESPI no Campus “Drª Josefina Demes” em Floriano (PI), até 30/06/2013, com recomendações.  
RELATORA: Consª Eliana Maria Mendonça Sampaio